**Formulário “*checklist*” documentações para Qualificação de Organização Social**

**De acordo com o Decreto Municipal 52.858/2011**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | **Requisitos específicos** | **Contém?** | **Artigo do Estatuto** |
| **Artigo 2º** | **I. Comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:** |  |  |
| a | natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação; |  |  |
| b | finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimentos de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades; |  |  |
| c | ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um conselho de administração e uma diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas àquele composição e atribuições normativas e de controle básicas; |  |  |
| d | participação no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes dos empregados da entidade e de membros de notória capacidade profissional e idoneidade moral; |  |  |
| e | composição e atribuições da diretoria; |  |  |
| f | obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial da Cidade, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão; |  |  |
| g | no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto; |  |  |
| h | proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade; |  |  |
| i | previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município de São Paulo, da mesma área de autuação, ou patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por ele alocados nos termos do contrato de gestão; |  |  |
|  | **Requisitos específicos** | **Contém?** | **Artigo do Estatuto** |
| **Artigo 3º** | **I. O Conselho de Administração deve estar estruturado nos termos do respectivo estatuto, observados, para fim de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos: Ser composto por:** |  |  |
| a | 55 %, no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados; |  |  |
| b | 35 % de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral; |  |  |
| c | 10 % de membros eleitos pelos empregados da entidade |  |  |
| **II** | os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho terão mandato de 4 anos, admitida uma recondução; |  |  |
| **III** | o primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de 2 anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto; |  |  |
| **IV** | o dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto; |  |  |
| **V** | o Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, 3 vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo; |  |  |
| **VI** | os conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nessa condição, prestarem à Organização Social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem; |  |  |
| **VII** | os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem as correspondentes funções executivas. |  |  |
| **§1º** | o Conselho de Administração deverá ser composto por 5 membros eleitos dentre os membros ou os associados, 3 membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre as pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral, e 1 membro eleito pelos empregados da entidade |  |  |
| **§2º** | Os Conselheiros e Diretores das organizações sociais não poderão exercer outra atividade remunerada, com ou sem vínculo empregatício, na mesma entidade, ressalvado o empregado porventura eleito pelos empregados da entidade, nos termos da alínea “c” do inciso I do “caput” deste artigo. |  |  |
|  |  | **Contém?** | **Artigo do Estatuto** |
|  | **Requisitos específicos** |  |  |
| **Artigo 4º** | **Para fins de atendimento dos requisitos de qualificação, devem ser incluídas, dentre as atribuições privativas do Conselho de Administração, as seguintes:** |  |  |
| **I** | fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto; |  |  |
| **II** | aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade; |  |  |
| **III** | aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos; |  |  |
| **V** | fixar a remuneração dos membros da diretoria; |  |  |
| **VII** | aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências; |  |  |
| **VIII** | aprovar, por maioria de, no mínimo, 2/3 de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade; |  |  |
| **IX** | aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerencias e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria; |  |  |
| **X** | fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa. |  |  |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | **Requisitos específicos** | **Contém?** |
| **Artigo 5º** | **O pedido de qualificação como Organização Social será dirigido ao Secretário Municipal de Gestão, por meio de requerimento escrito, devidamente autuado, acompanhado dos seguintes documentos:** |  |
| **I** | ata da constituição da entidade, devidamente registrada; |  |
| **II** | atas da última eleição do Conselho de Administração e de sua diretoria, devidamente registradas; |  |
| **III** | estatuto social atualizado; |  |
| **IV** | ultimo balanço patrimonial e demonstrativo do resultado financeiro do ano anterior; |  |
| **V** | inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/ MF) |  |
| **VII** | documentos que comprovem a execução de projetos, programas ou planos de ação relacionados às atividades dirigidas à respectiva área de autuação há mais de 5 anos. Ex: Termos anteriores, trabalhos realizados, produções, entre outros…  |  |
| **§1º** | Pedido de inscrição no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS (gerado no sistema CENTS com a obtenção da senhaweb) |  |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | **Requisitos específicos** | **Contém?** | **Artigo do Estatuto** |
| **Artigo 59 do Código Civil** | **Compete privativamente à Assembleia Geral:** |  |  |
| **I.** | Destituir seus administradores |  |  |
| **II.** | Alterar o Estatuto |  |  |
| **Demais documentações** |
| **Requisitos específicos** | **Contém?** |
| Certidão unificada negativa de débitos relativos a tributos federais, à divida ativa da União e previdenciários (para com o Sistema de Seguridade Social – INSS), expedida pela Receita Federal do Brasil/PGFN;<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CNDConjuntaSegVia/NICertidaoSegVia.asp?Tipo=1> |  |
| Regularidade perante a Fazenda do Município de São Paulo (Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Imobiliários); <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/certidoes/> |  |
| Regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp> |  |
| Certidão ou declaração, sob as penas da lei, de regularidade para com a Fazenda do Município de São Paulo, na hipótese da entidade ter sede em outro Município; (vide modelo anexo). |  |
| Para Organizações / Entidades isentas, cópia de declaração de isenção do Imposto de Renda (ECF); |  |
| Registros e Certificados Públicos da Organização / Entidade (interesse social, utilidade pública, registro em confederações, conselhos, etc.); |  |
| Regularidade perante a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e quanto aos tributos relacionados com a prestação licitada;<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/inicio.do> |  |
| Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;Municipal: <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/ccm/index.php?p=2373>Estadual: <http://pfeserv1.fazenda.sp.gov.br/sintegrapfe/consultaSintegraServlet> |  |
| Declarações individuais dos Conselheiros e Diretores,  atestando que não exercem atividade remunerada. (vide modelo anexo). |  |

***Preliminarmente*** ao mérito da consulta, calha asseverar que esta Coordenadoria tem o entendimento de que, além da documentação exigida pela Lei n° 14.132/2006 e pelo Decreto n° 52.858/2011, a entidade interessada deve também apresentar as certidões exigidas pelo requisito 7.4 da Instrução n° 02/2019 TCMSP. Vejamos:

“7.4. Sistemas Federais: a) SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf

b) CADICON (Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos) – Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>

c) CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) – Empresas e pessoas físicas impedidas de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração, em todas as esferas e nos três Poderes <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>

d) CNIA (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade) <https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php>”

Portanto, para a regular instrução do feito, deve-se requisitar tais documentos à interessada, sob pena de indeferimento, com fulcro no artigo 7°, § 3°, II do Decreto n° 52.858/2011.

**ANEXO I: MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

**À**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

**COORDENADORIA DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS**

**DEPARTAMENTO DE PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR - DEPATS**

**REF. : Qualificação de Organização Social**

A entidade ........................................................................, com sede na ............................................................................................., nº ................., C.N.P.J. nº ..........................................................................., **DECLARA**, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que não está cadastrada e não possui débitos junto à Fazenda do Município de São Paulo.

**local e data**

**Assinatura do Responsável pela Empresa**

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**OBS.: esta declaração deverá ser preenchida e apresentada no original, apenas pelas empresas que não são cadastradas no Município de São Paulo**.

**ANEXO II: MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA**

**À**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

**COORDENADORIA DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS**

**DEPARTAMENTO DE PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR - DEPATS**

Eu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, membro da Diretoria/Conselheiro da \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (Instituição), portador do RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declaro, com base no art. 3º, §2º, do Decreto nº 52.858 de 20 de dezembro de 2011, que não exerço outra atividade remunerada com ou sem vínculo empregatício nesta entidade.

Assumo total e inteira responsabilidade pela declaração acima prestada.

Em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_\_\_

Assinatura:

**OBS: Esta declaração deve ser emitida em papel que contenha a denominação ou razão social da instituição.**